



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

### **Convite de Licitação Processo Licitatório nº 002/2017 Carta-Convite nº 002/2017 Tipo: Menor Preço Global**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG informa a todos os interessados, que dará início às 14 horas do dia 16 de março de 2017, na sede da Câmara Municipal, situada na Praça José Batista Machado, nº 14, Centro, nesta cidade de Santa Bárbara do Tugúrio, ao procedimento Licitatório nº 002/2017, Modalidade: CONVITE nº 002/2017, tipo menor preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, gestão pública, controle interno, prestação de contas, planejamento, gestão fiscal, apoio técnico para prestação de contas, esclarecimentos e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, treinamento de pessoal, consolidação de leis e outras áreas da Administração Pública, durante o exercício de 2017, para atendimento às normas implementadas pelo SICOM (TCE/MG), para os setores de Contabilidade, Pessoal e RH, Compras e Licitações.

A empresa contratada deverá atuar nos diversos setores administrativos da Câmara, utilizando-se, ferramentas e pessoal capacitado com vistas ao atendimento do objeto, **durante 09 (nove) meses consecutivos**, de acordo com os termos pactuado no contrato, conforme a seguir:

- Todos os trabalhos deverão obedecer à NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

#### 1.1 Das Condições Gerais da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão se iniciar primeiramente com a execução de atividades voltadas ao funcionamento da administração da Câmara, em especial o seguinte:

1.1.1 Implementar rotinas para promoção da melhoria da comunicação e trânsito entre o Gabinete do Presidente e os demais setores da administração;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

1.1.2 Apresentar projetos específicos para revitalização da Câmara e ainda a motivação do pessoal responsável pela administração;

1.1.3 Promover treinamentos específicos e/ou apresentar projetos para qualificação profissional das Chefias em seus diversos níveis e ainda aos servidores municipais envolvidos;

1.1.4 Implementar ações específicas que visem a integração entre o poder executivo e o poder legislativo do município;

1.1.5 Identificar servidores e/ou profissionais com capacidade para condução das atividades administrativas e funcionais da Câmara, bem como sugerir a substituição e/ou capacitação daqueles com baixa eficiência;

### 1.2 Dos Serviços Específicos Por Área de Atuação

#### 1.2.1 Órgão de Controle Interno

1.2.1.1 Implementar e/ou revisar a legislação municipal que implantou e normatizou as atividades do órgão de controle interno da Câmara;

1.2.1.2 Identificar servidores com capacidade para realizar atividades do controle interno da Câmara;

1.2.1.3 Promover o treinamento dos servidores pertencentes ao controle interno;

1.2.1.4 Implantar rotinas e “papéis de trabalho” a serem utilizados pelos servidores do controle interno no desempenho de suas atividades;

1.2.1.5 Assessorar na elaboração e implantação de normas e procedimentos a serem adotadas pelos serviços administrativos da Câmara;

1.2.1.6 Implantar metodologia específica para que o controle interno possa acompanhar os diversos procedimentos executados no âmbito da Câmara em especial quanto à execução do orçamento e cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2.1.7 Realizar outras atividades para a implantação e funcionamento efetivo do Órgão de Controle Interno da Câmara.

#### 1.2.2 Serviço de Contabilidade e Patrimônio

1.2.2.1 Implantar sistema informatizado de contabilidade e orçamento público desenvolvido sob a responsabilidade do licitante em plataforma gráfica e linguagem atual, que atenda as normas instituídas pela Lei Federal 4320/64 e ainda as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

1.2.2.2 Assessorar na elaboração dos balancetes mensais de receita e despesa;

1.2.2.3 Apresentar relatórios específicos quanto ao acompanhamento de:

1.2.2.3.1 Execução orçamentária;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

- 1.2.2.3.2 Legalidade das despesas executadas;
  - 1.2.2.3.3 Acompanhamento das receitas municipais;
  - 1.2.2.3.8 Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - 1.2.2.4 Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, bem como sua entrega ao Tribunal de Contas do Estado;
  - 1.2.2.5 Assessorar na elaboração da prestação de contas anual da câmara;
  - 1.2.2.6 Apresentar justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União durante a prestação dos serviços e ainda até o julgamento final das contas, mesmo após a saída dos agentes políticos;
  - 1.2.2.7 Implantar sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais da câmara, desenvolvido sob a responsabilidade do licitante em plataforma gráfica e linguagem atual;
  - 1.2.2.8 Realizar a geração de arquivos para publicação na Internet das demonstrações contábeis da Câmara em atendimento à Lei Federal 9755/98;
  - 1.2.2.9 Auxiliar na elaboração do orçamento da Câmara, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
  - 1.2.2.10 Assessorar na elaboração de legislação pertinente a administração financeira da Câmara;
  - 1.2.2.11 Promover cursos e treinamentos específicos para a capacitação dos servidores envolvidos com a contabilidade, com a respectiva emissão de “Certificados”;
  - 1.2.2.12 Definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados na contabilidade da Câmara;
  - 1.2.2.13 Implementar rotinas para o arquivamento e guarda de documentos contábeis em atendimento as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
  - 1.2.2.14 Emitir pareceres sobre matéria relativa a execução orçamentária e financeira da Câmara;
  - 1.2.2.15 Implementar e executar audiências públicas em cumprimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - 1.2.2.16 Realizar outras atividades relativas à modernização, agilidade e confiabilidade das informações geradas no âmbito da contabilidade da câmara.
- 1.2.3 Serviço de Tesouraria e Finanças
- 1.2.3.1 Implantar rotinas de funcionamento dos serviços de tesouraria e finanças, em especial quanto à programação financeira, controle de convênios, aplicação de índices obrigatórios, fluxo de caixa e etc;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

1.2.3.2 Definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados na tesouraria e finanças da Câmara;

1.2.3.3 Promover cursos e treinamentos específicos para a capacitação dos servidores envolvidos na tesouraria e finanças, com a respectiva emissão de “Certificados”;

1.2.3.4 Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços e controles executados no âmbito da tesouraria e finanças da Câmara.

### 1.2.4 Serviço de Compras e Licitações

1.2.5.1 Implementar o cadastro de fornecedores da Câmara;

1.2.5.2 Assessorar na elaboração de editais relativos a processos licitatórios;

1.2.5.3 Apresentar justificativas e/ou defesas relativas a procedimentos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante a execução dos serviços e ainda após a saída de agentes políticos e membros de comissão de licitação;

1.2.5.4 Implantar o processo regular de compras;

1.2.5.5 Definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados nos setores de compras e licitações da Câmara;

1.2.5.6 Promover a realização de cursos e treinamentos específicos para capacitação dos servidores envolvidos com os setores de compras e licitações da Câmara, com a respectiva emissão de “Certificados”;

1.2.5.7 Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito do serviço de compras e licitações da Câmara.

### 1.2.6 Serviço de Controle e Movimentação de Pessoal

1.2.6.1 Definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados nos setores de pessoal e recursos humanos da Câmara;

1.2.6.2 Promover a realização de cursos e treinamentos específicos para capacitação dos servidores envolvidos com os setores de pessoal e recursos humanos da Câmara, com a respectiva emissão de “Certificados”;

1.2.6.3 Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto a:

1.2.6.3.1 SEFIP;

1.2.6.3.2 RAIS;

1.2.6.3.3 DIRF;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

1.2.6.3.4 CAGED;

1.2.6.3.5 Informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1.2.6.4 Emissão de pareceres sobre matérias relativas à vida funcional de servidores, bem como seu controle e movimentação;

1.2.6.5 Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito dos setores de pessoal e recursos humanos da Câmara.

1.2.7 Serviços Administrativos Diversos

1.2.7.1 Promover a revisão da estrutura administrativa da Câmara;

1.2.7.2 Assessorar na revitalização das instalações da Câmara Municipal;

1.2.7.3 Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços administrativos da Câmara.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Habilitação**

2.1 Para habilitação, deverá o interessado apresentar, no envelope A – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

2.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada.

2.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão procurar a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação 24 (vinte e quatro horas) antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação.

2.1.3 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

2.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

2.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº – 002/2017**

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

2.2 Para habilitar-se, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação” em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:

- Contrato Social da Empresa com a última alteração contratual, caso haja;
- RG e CPF de todos os sócios da empresa;
- Certidão Negativa de Débito - CND – para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da Empresa Proponente;
- Cópia do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor, expedido no mínimo 90 (noventa) dias a data da licitação.
- Declaração de que não empregará menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Declaração de Idoneidade

2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.4 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

2.5 A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

2.6 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 02 (dois) meses contados a partir da data de sua expedição.

2.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na Forma da Lei.

2.8 As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Proposta**

3.1 A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº – 002/2017**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

3.2 Na proposta de preços deverão constar:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

3.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.2.2 Preço global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

3.2.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.2.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

### **CLÁUSULA QUARTA- Da Entrega dos Envelopes "A" e "B"**

4.1 Às 14 horas do dia 16 de março de 2017, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os envelopes "A" e "B", que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

4.1.1 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 4.1, exceto quando acompanhados de remessa de desistência de recurso administrativo.

4.2 A entrega dos 02 (dois) envelopes ("A" Habilitação e "B" Proposta) deverá ser pessoal mediante entrega pelo proponente à Comissão de Licitação da carta de credenciamento.

4.2.1 A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.2.1.1 Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

### CLÁUSULA QUINTA - Do Procedimento

5.1 No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “A”).

5.2 Aberto o envelope “A”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

5.3 Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes “A” e “B”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5 A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

5.6 A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

5.7 Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

5.8 Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

5.8.1 Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparado aos praticados no mercado.

5.8.2 Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

5.8.3 Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de menor preço.

5.8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

5.8.5 Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

5.9 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.10 No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

5.11 Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.12 Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes “A” ou “B”.

5.13 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14 Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

5.14.1 Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

5.15 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

5.16 Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo após esse prazo expurgado.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento**

6.1 Os pagamentos serão ser feitos mensalmente em cheque nominal e ou depósito bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

6.2 A Nota Fiscal equivalente somente será liberado quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 Os recibos deverão ser emitidos em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

6.5 No ato de assinatura do contrato, o contratado deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária nº:

01.01.03.01.122.0052.2011 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações**

7.1 Da Câmara

7.1.1 Atestar nos recibos de pagamento a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;

7.1.2 Aplicar ao contratado penalidades, quando for o caso;

7.1.3 Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo avençado, após a entrega do recibo de pagamento no setor competente;

7.1.5 Notificar, por escrito, ao Contratado da aplicação de qualquer sanção.

7.2 Do Contratado:

7.2.1 Prestar o objeto desta licitação dentro das exigências contidas neste edital;

7.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.2.4 Prestar os serviços na sede da licitante pelo menos uma vez por semana e dar assistência via telefone, fax, e-mail quando necessário.

### **CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

8.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 A Câmara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Câmara;
- c) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- d) mais de 02 (dois) advertências.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

8.7 A Câmara poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA NONA - Das Disposições Finais

9.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente convite.

9.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

9.4 Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

9.5 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Comissão de licitação ou pelo telefone: (32) 3365-1467 nos dias úteis no horário das 07 às 18 horas.

9.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.7 No interesse da CÂMARA, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

9.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão de Licitação obedecida a legislação vigente.

9.9 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

9.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barbacena/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.11 Fazem parte deste edital:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

Anexo I – Modelo Declaração Preenchimento dos Requisitos da Licitação;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Proposta-Padrão;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Especificação Mínima e Valor Estimado;

Anexo VI – Declaração que não emprega menor;

Anexo VII- Minuta Contrato.

Santa Bárbara do Tugúrio, 07 de março de 2017

**Nayra Maria Campos da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

### Anexo I – Modelo Declaração Preenchimento dos Requisitos da Licitação

(Nome da empresa)....., CNPJ N°....., sediada na .....  
(endereço) ....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que  
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, na Modalidade:  
Carta-Convite nº 002/2017 , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

### Anexo II – Modelo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, na Modalidade: Carta-Convite nº 002/2017 podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

### Anexo III – Modelo Proposta-Padrão

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio - MG  
Praça José Batista Machado, 14, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio/MG

Processo Licitatório nº 002/2017  
Modalidade: Carta- Convite nº 002/2017  
Tipo: Menor Preço Global

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
Inscrição Estadual ....., estabelecida em ....., Telefone  
....., pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com  
as exigências do Convite respectivo:

Item	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, gestão pública, controle interno, prestação de contas, planejamento, gestão fiscal, apoio técnico para prestação de contas, esclarecimentos e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, treinamento de pessoal, consolidação de leis e outras áreas da Administração Pública, durante o exercício de 2017, para atendimento às normas implementadas pelo SICOM (TCE/MG), para os setores de Contabilidade, Pessoal e RH, Compras e Licitações. Todos os trabalhos deverão obedecer à <u>NBCASP</u> (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).		

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Condições de pagamento: conforme Cláusula do edital.
3. Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do serviço estão inclusos no preço.
4. Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital e Anexos.  
(cidade) ....., ..... de ..... de .....

.....  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

### Anexo IV – Declaração de Idoneidade

A signatária da presente empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento a Carta-Convite nº 002/2017, da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara ainda que concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

### Anexo V - Especificação Mínima e Valor Estimado

Itens	Descrição do OBJETO	Valor Total Estimado-R\$
01	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, gestão pública, controle interno, prestação de contas, planejamento, gestão fiscal, apoio técnico para prestação de contas, esclarecimentos e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, treinamento de pessoal, consolidação de leis e outras áreas da Administração Pública, durante o exercício de 2017, para atendimento às normas implementadas pelo SICOM (TCE/MG), para os setores de Contabilidade, Pessoal e RH, Compras e Licitações. Todos os trabalhos deverão obedecer à <u>NBCASP</u> (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).	3166,66

Santa Bárbara do Tugúrio, 07 de março de 2017.

**Nayra Maria Campos da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

### Anexo VII- Minuta Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

PROCESSO Nº 002/2017  
CARTA-CONVITE Nº 002/2017  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Santa Bárbara, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.123/0001-37, sediada na Praça José Batista Machado, nº 14, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio, Minas Gerais, CEP 36.215-000, neste ato representada por seu presidente Sr. Alarino Manoel da Silva, brasileiro, motorista, portador do CPF: 773.439.486-87 e do RG: M-5.149.361, residente e domiciliado na Comunidade Boa Vista, Área Rural, Santa Bárbara do Tugúrio, Minas Gerais, que este subscreve, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, do MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, gestão pública, controle interno, prestação de contas, planejamento, gestão fiscal, apoio técnico para prestação de contas, esclarecimentos e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, treinamento de pessoal, consolidação de leis e outras áreas da Administração Pública, durante o exercício de 2017, para atendimento às normas implementadas pelo SICOM (TCE/MG), para os setores de Contabilidade, Pessoal e RH, Compras e Licitações. A empresa contratada deverá atuar nos diversos setores administrativos da Câmara, utilizando-se, ferramentas e pessoal capacitado com vistas ao atendimento do objeto pactuado no contrato, conforme a seguir:

Todos os trabalhos deverão obedecer à NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

#### 1.1 Das Condições Gerais da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão se iniciar primeiramente com a execução de atividades voltadas ao funcionamento da administração da Câmara, em especial o seguinte:

1.1.1 Implementar rotinas para promoção da melhoria da comunicação e trânsito entre o Gabinete do Presidente e os demais setores da administração;

1.1.2 Apresentar projetos específicos para revitalização da Câmara e ainda a motivação do pessoal responsável pela administração;

1.1.3 Promover treinamentos específicos e/ou apresentar projetos para qualificação profissional das Chefias em seus diversos níveis e ainda aos servidores municipais envolvidos;

1.1.4 Implementar ações específicas que visem a integração entre o poder executivo e o poder legislativo do município;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

1.1.5 Identificar servidores e/ou profissionais com capacidade para condução das atividades administrativas e funcionais da Câmara, bem como sugerir a substituição e/ou capacitação daqueles com baixa eficiência;

1.2 Dos Serviços Específicos Por Área de Atuação

1.2.1 Órgão de Controle Interno

1.2.1.1 Implementar e/ou revisar a legislação municipal que implantou e normatizou as atividades do órgão de controle interno da Câmara;

1.2.1.2 Identificar servidores com capacidade para realizar atividades do controle interno da Câmara;

1.2.1.3 Promover o treinamento dos servidores pertencentes ao controle interno;

1.2.1.4 Implantar rotinas e “papéis de trabalho” a serem utilizados pelos servidores do controle interno no desempenho de suas atividades;

1.2.1.5 Assessorar na elaboração e implantação de normas e procedimentos a serem adotadas pelos serviços administrativos da Câmara;

1.2.1.6 Implantar metodologia específica para que o controle interno possa acompanhar os diversos procedimentos executados no âmbito da Câmara em especial quanto à execução do orçamento e cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2.1.7 Realizar outras atividades para a implantação e funcionamento efetivo do Órgão de Controle Interno da Câmara.

1.2.2 Serviço de Contabilidade e Patrimônio

1.2.2.1 Implantar sistema informatizado de contabilidade e orçamento público desenvolvido sob a responsabilidade do licitante em plataforma gráfica e linguagem atual, que atenda as normas instituídas pela Lei Federal 4320/64 e ainda as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

1.2.2.2 Assessorar na elaboração dos balancetes mensais de receita e despesa;

1.2.2.3 Apresentar relatórios específicos quanto ao acompanhamento de:

1.2.2.3.1 Execução orçamentária;

1.2.2.3.2 Legalidade das despesas executadas;

1.2.2.3.3 Acompanhamento das receitas municipais;

1.2.2.3.8 Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2.2.4 Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, bem como sua entrega ao Tribunal de Contas do Estado;

1.2.2.5 Assessorar na elaboração da prestação de contas anual da câmara;

1.2.2.6 Apresentar justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União durante a prestação dos serviços e ainda até o julgamento final das contas, mesmo após a saída dos agentes políticos;

1.2.2.7 Implantar sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais da câmara, desenvolvido sob a responsabilidade do licitante em plataforma gráfica e linguagem atual;

1.2.2.8 Realizar a geração de arquivos para publicação na Internet das demonstrações contábeis da Câmara em atendimento à Lei Federal 9755/98;

1.2.2.9 Auxiliar na elaboração do orçamento da Câmara, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

1.2.2.10 Assessorar na elaboração de legislação pertinente a administração financeira da Câmara;

1.2.2.11 Promover cursos e treinamentos específicos para a capacitação dos servidores envolvidos com a contabilidade, com a respectiva emissão de “Certificados”;

1.2.2.12 Definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados na contabilidade da Câmara;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

1.2.2.13 Implementar rotinas para o arquivamento e guarda de documentos contábeis em atendimento as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

1.2.2.14 Emitir pareceres sobre matéria relativa a execução orçamentária e financeira da Câmara;

1.2.2.15 Implementar e executar audiências públicas em cumprimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2.2.16 Realizar outras atividades relativas à modernização, agilidade e confiabilidade das informações geradas no âmbito da contabilidade da câmara.

### 1.2.3 Serviço de Tesouraria e Finanças

1.2.3.1 Implantar rotinas de funcionamento dos serviços de tesouraria e finanças, em especial quanto à programação financeira, controle de convênios, aplicação de índices obrigatórios, fluxo de caixa e etc;

1.2.3.2 Definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados na tesouraria e finanças da Câmara;

1.2.3.3 Promover cursos e treinamentos específicos para a capacitação dos servidores envolvidos na tesouraria e finanças, com a respectiva emissão de “Certificados”;

1.2.3.4 Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços e controles executados no âmbito da tesouraria e finanças da Câmara.

### 1.2.4 Serviço de Compras e Licitações

1.2.5.1 Implementar o cadastro de fornecedores da Câmara;

1.2.5.2 Assessorar na elaboração de editais relativos a processos licitatórios;

1.2.5.3 Apresentar justificativas e/ou defesas relativas a procedimentos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante a execução dos serviços e ainda após a saída de agentes políticos e membros de comissão de licitação;

1.2.5.4 Implantar o processo regular de compras;

1.2.5.5 Definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados nos setores de compras e licitações da Câmara;

1.2.5.6 Promover a realização de cursos e treinamentos específicos para capacitação dos servidores envolvidos com os setores de compras e licitações da Câmara, com a respectiva emissão de “Certificados”;

1.2.5.7 Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito do serviço de compras e licitações da Câmara.

### 1.2.6 Serviço de Controle e Movimentação de Pessoal

1.2.6.1 Definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados nos setores de pessoal e recursos humanos da Câmara;

1.2.6.2 Promover a realização de cursos e treinamentos específicos para capacitação dos servidores envolvidos com os setores de pessoal e recursos humanos da Câmara, com a respectiva emissão de “Certificados”;

1.2.6.3 Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto a:

1.2.6.3.1 SEFIP;

1.2.6.3.2 RAIS;

1.2.6.3.3 DIRF;

1.2.6.3.4 CAGED;

1.2.6.3.5 Informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1.2.6.4 Emissão de pareceres sobre matérias relativas à vida funcional de servidores, bem como seu controle e movimentação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

1.2.6.5 Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito dos setores de pessoal e recursos humanos da Câmara.

1.2.7 Serviços Administrativos Diversos

1.2.7.1 Promover a revisão da estrutura administrativa da Câmara;

1.2.7.2 Assessorar na revitalização das instalações da Câmara Municipal;

1.2.7.3 Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços administrativos da Câmara.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 O presente contrato, tem o valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valor proposto, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes e anexado ao processo licitatório nº 002/2017.

2.1.1 A Câmara Municipal pagará, mensalmente, ao Contratado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao serviço executado, após liberação do recibo pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

a) Banco: \_\_\_\_\_

b) Agência: \_\_\_\_\_

c) Conta: \_\_\_\_\_

2.3 O recibo somente será liberado quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

2.4 O recibo deverá ser protocolado em três vias.

2.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

2.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

01.01.03.01.122.0001.2011 Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 O presente termo de contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Câmara a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 A vigência do contrato é da data da assinatura deste até o dia 31 de dezembro de 2017.

3.4 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

4.1 O presente instrumento poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

6.1 Da Câmara:

6.1.1 Atestar nos recibos a efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento;

6.1.2 Aplicar ao contratado penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar ao contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços;

6.1.4 Efetuar o pagamento ao contratado no prazo avençado, após a entrega do recibo no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, ao contratado da aplicação de qualquer sanção, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

6.1.6 Caberá a Câmara designar expressamente, servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, que ficará também responsável para atestar os recibos apresentados pelo CONTRATADO.

6.2 Do contratado:

6.2.1 Acatar todas as instruções emanadas do Servidor designado pela Câmara para fiscalizar a execução dos serviços.

6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3 Prestar os serviços na sede da licitante pelo menos uma vez por semana e dar assistência via telefone, fax, e-mail quando necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do contratado em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, no prazo de até 02 (dois) anos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a autoridade gestora da despesa, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 A inexecução total ou parcial deste termo ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.6 A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Unidade Requisitante;
- c) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- d) mais de 02 (duas) advertências.

7.7 A Câmara poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.8 A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Câmara, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Alarino Manoel da Silva**  
**PRESIDENTE – Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Vencedora**  
**CNPJ: - Contratada**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro  
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG  
Telefone: (32)3365-1467

Site: [www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br](http://www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br)

E-mail: [camarasbtugurio@yahoo.com.br](mailto:camarasbtugurio@yahoo.com.br)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: